



Of/Ref: 05.2022

Pedido de parecer

Anteproposta de Lei

Décima quarta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

A CGTP-IN/Açores vem, através deste ofício emitir o seu parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 10/XXII com o título: “Décima quarta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho”.

Tal como referido no preâmbulo desta anteproposta, *os Presidentes de Junta de Freguesia e os executivos incorporam o poder político mais próximo das comunidades nos termos em que desenvolvem hoje a sua actividade, praticamente voluntários de primeira hora a servir o bem comum.* Esta central sindical concorda que todos os presidentes de junta devem ser valorizados, mas também consideramos que existe outras formas de o fazer sem ir directamente contra diversos princípios fundamentais como o da separação de poderes. Ou seja, esta anteproposta prevê alterar a condição dos *membros dos Executivos das Juntas de Freguesia, Presidente, ou quem a este atribuir esta possibilidade, que pretendam exercer o cargo em regime de meio tempo, não o podem acumular com o exercício profissional relativo ao vínculo de trabalhador em funções públicas, por estas serem, em regra, exercidas em regime de exclusividade.*

Esta anteproposta de lei ultrapassar as competências regionais, sendo que estas alterações são de total dependência da Assembleia da República e este um ato que

poderá resultar em precedentes que se podem considerar em última instância contra a própria Administração Pública.

Por todas estas questões expressamos o nosso desacordo sobre a Anteposta de Lei em apreço, que prevê a Décima quarta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Horta, 30 de maio de 2022

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

